



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Ary Brito Gondim		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Ary Brito Gondim, INEP/Censo Escolar nº 23243473, localizada no município de Catarina, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8831070/2018	PARECER Nº 0244/2020	APROVADO EM: 25.08.2020

I – RELATÓRIO

Maria Eridmar Mota, diretora do Centro de Educação Infantil Ary Brito Gondim, por meio do Processo nº 8831070/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Essa instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Manoel Tibúrcio, nº 153, Bairro Vila Lagoinha, CEP: 63.595-000 no município de Catarina, e fora criada por meio da Lei nº 442/2014, com INEP/Censo Escolar nº 23243473.

Responde pela direção a Professora Maria Eridmar Mota, licenciada em Língua Portuguesa e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 36944; pela secretaria escolar, Ligiane Carvalho Custódio Carlos, Registro nº 10731, e o corpo docente é composto de cinco professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0268/2019-NEB da assessora técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Ary Brito Gondim, INEP/Censo Escolar nº 23243473, localizado no município de Catarina, e à autorização para funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N° 0244/2020

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2021, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE